



EDITAL CGINA/CAPES Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2026

Seleção de candidato(a) para o preenchimento de Função Comissionada Executiva de Coordenador(a) da Coordenação de Estudos Avançados da Coordenação-Geral de Integração Acadêmica e Estudos Avançados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

A Coordenação-Geral de Integração Acadêmica e Estudos Avançados da CAPES abre o processo seletivo simplificado CGINA/CAPES 2026 para preenchimento de Função Comissionada Executiva, código FCE 1.10, de Coordenador(a) de Estudos Avançados, destinado a servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo. O local de exercício do(a) servidor(a) selecionado(a) será na Coordenação-Geral de Integração Acadêmica e Estudos Avançados (CGINA), vinculada à Diretoria de Informação Científica e Estudos Avançados (DICE), na Sede da CAPES, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6 – Brasília (DF), em regime compatível com o Programa de Gestão de Desempenho – PGD dos servidores da CAPES.

As principais atividades da função envolvem:

- I – planejar, coordenar e executar a produção de estudos e relatórios analíticos sobre os programas e ações da CAPES;
- II – elaborar notas técnicas e pareceres sobre temas relativos à pós-graduação, à formação de professores da educação básica, à produção científica e à educação superior;
- III – realizar análises quantitativas e qualitativas de dados para subsidiar decisões da Diretoria-Executiva e da Presidência;
- IV – propor pautas de estudos com base em demandas institucionais e em lacunas identificadas na produção de conhecimento sobre os temas de competência da CAPES;

- V – articular-se com as demais diretorias e coordenações-gerais para identificar necessidades de estudos, levantamentos e análises;
- VI – acompanhar a produção acadêmica e institucional sobre temas de competência da CAPES, com vistas à atualização das bases de referência para os estudos produzidos;
- VII – promover a divulgação dos estudos produzidos, em articulação com a Assessoria de Comunicação – ASCOM;
- VIII – apoiar a Coordenação-Geral na elaboração de relatórios e subsídios requisitados pelas unidades superiores, pelos órgãos de controle e pela Procuradoria Federal junto à CAPES;
- IX – supervisionar as atividades da Divisão de Estudos – DIES; e
- X – atender aos usuários e dirimir os casos regulares no âmbito de suas competências.

1. DA VAGA

- 1.1. **Função:** Coordenador(a) de Estudos Avançados (FCE 1.10).
- 1.2. **Quantidade de vagas:** 01.
- 1.3. **Remuneração:** R\$ 4.455,87 acrescido ao valor do cargo efetivo.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O(a) candidato(a) à vaga de Coordenador(a) de Estudos Avançados (FCE 1.10) da CGINA deverá:
 - a) ser servidor(a) titular de cargo de provimento efetivo, oriundo(a) de órgão ou de entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - b) **Possuir carta de anuência da chefia imediata par a participação do processo seletivo.**
 - c) cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, resguardadas as disposições legais específicas;
 - d) possuir nível superior em qualquer área de formação, com experiência ou formação em políticas educacionais, pós-graduação, produção científica ou temas correlatos;
 - e) conhecer das atividades da CAPES;

- f) ter domínio operacional do SEI, Excel, Word e Power Point, e demais ferramentas para instrução processual, tratamento de dados, edição de textos e apresentações;
- g) apresentar capacidade de elaboração de textos técnicos, notas e relatórios analíticos;
- h) apresentar habilidades de exposição e sistematização de informações a outras pessoas ou equipes de trabalho; e
- i) apresentar habilidade em gestão de equipes.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- a) Todos os candidatos deverão possuir autorização prévia da chefia imediata, conforme a política do órgão de origem, para participação em Processo Seletivo. Para a efetivação de movimentação interna ou cessão, deverá ser observada a Portaria SEDGG/ME n.º 6.066, de 11 de julho de 2022 e demais normativos que regulamentam a movimentação de servidores públicos federais.
- b) Os(as) candidatos(as) que não pertencem ao quadro da CAPES deverão consultar a unidade de movimentação do respectivo órgão de origem para verificar a legislação e políticas de movimentação específicas do seu cargo, carreira e órgão, além de assegurar-se, previamente à participação no processo seletivo, quanto à possibilidade de movimentação.
- c) Conforme determina o §2º do artigo 288 da Lei n.º 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, o valor da GSISP será ajustado para cada servidor que a ela fazer jus, de modo que a soma da gratificação com a remuneração total do servidor de que trata o caput do art. 287 da citada Lei, excluídas as vantagens pessoais e a retribuição devida pelo exercício de cargo ou função comissionada, não seja superior ao valor estabelecido no Anexo CLX.
- d) A manutenção da gratificação observará os critérios previstos na Portaria n.º 5.634, de 3 de março de 2020. O candidato selecionado estará sujeito ao ciclo anual de avaliação, nos termos estabelecido na referida norma.

3. ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. A seleção interna será realizada em 3 (três) etapas:

- a) inscrição;
- b) análise curricular; e
- c) entrevista individual com os candidatos selecionados na etapa "b".

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e

certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnicas que indicar, bem como ter ciência de eventuais perda de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As etapas do processo seletivo ocorrerão nas datas definidas no item 8 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo simplificado CGINA/CAPES 2026 deverão enviar currículo, em formato PDF, para o e-mail cgina@capes.gov.br, com o assunto: **"Seleção de Coordenador de Estudos Avançados"**.

4.2. **Documentação:** Carta e anuência da chefia e currículo.

4.3. Os documentos listados são de apresentação obrigatória para que o candidato siga para as etapas seguintes do processo seletivo.

4.4. Somente serão aceitas inscrições dentro do período previsto para a etapa de inscrição, conforme disposto no Cronograma (Item 8 do Edital).

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. A carta de anuência da chefia refere-se à concordância da chefia imediata do servidor quanto à sua participação no presente processo seletivo, bem como ao reconhecimento de que, caso seja ele(a) selecionado(a), será submetido(a) a um procedimento de cessão ou remoção interna para alocação na CGINA/CAPES, caso ainda não esteja lotado(a) nessa unidade.

4.7. Os currículos recebidos serão submetidos à análise e os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convidados(as) para a entrevista, a ser realizada pelo **Coordenador-Geral de Integração Acadêmica e Estudos Avançados**, podendo ter a participação de outros membros da equipe da CGINA.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação serão:

- a) análise curricular; e
- b) entrevista.

5.2. Análise curricular:

5.2.1. A avaliação das experiências, habilidades e competências informadas nos currículos recebidos será realizada pela CGINA, e os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) por e-mail para a etapa seguinte.

5.3. Entrevistas:

5.3.1. Participarão da etapa de entrevistas os(as) candidatos(as) mais bem avaliados(as) na fase de análise curricular. A entrevista será agendada individualmente com o(a) candidato(a), de forma presencial.

5.3.2. A entrevista terá o objetivo de avaliar, além de eventual detalhamento das informações contidas no currículo, as habilidades do(a) candidato(a), bem como os requisitos necessários ao desempenho da função.

5.3.3. O não comparecimento à entrevista na data, horário e local definidos, sem justificativa formal, será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), implicando automaticamente na sua eliminação do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

6.1. A classificação final será divulgada na página eletrônica da CAPES.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) conforme a ordem de classificação.

6.3. A movimentação interna do(a) servidor(a) obedecerá a ordem de classificação e o atendimento do(a) candidato(a) às disposições deste edital.

6.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado CGINA/CAPES 2026 e não classificados para a vaga disponível passarão a compor cadastro reserva, com validade de 3 (três) meses, a partir da data de divulgação dos resultados.

6.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) será comunicado(a) por e-mail a respeito do resultado do processo seletivo simplificado CGINA/CAPES 2026. No caso de desistência ou impedimento, será convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a) e assim sucessivamente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após o cumprimento das etapas previstas neste regulamento, a CGINA irá aprovar e classificar o(a) candidato(a) com perfil adequado ao preenchimento da vaga.

7.2. Em caso de dúvidas sobre a seleção, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para cgina@capes.gov.br.

7.3. Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.

7.4. O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo(a) candidato(a), das normas e requisitos contidos neste edital.

7.5. A qualquer tempo a CAPES poderá anular a designação do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados, garantido o devido processo legal.

7.6. A escolha final do(a) candidato(a) é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.

7.7. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos(as) candidatos(as) selecionados(as), o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.

7.8. A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.

7.9. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.10. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo simplificado CGINA/CAPES 2026 deverão possuir a anuência de sua chefia imediata, pois, após a divulgação do resultado, com a ordem de classificação, o(a) candidato(a) selecionado(a) terá sua alteração de lotação/exercício formalizada por meio de remoção ou movimentação.

8. CRONOGRAMA

8.1. Cronograma previsto:

- a) divulgação do processo seletivo simplificado CGINA/CAPES 2026 a partir de 02/07/2026;**
- b) submissão de currículos: 08/07/2026 a 17/07/2026;**
- c) análise de currículos e entrevistas: 20/07/2026 a 23/07/2026; e**
- d) divulgação do resultado da seleção: 24/07/2026.**